



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## **CONCURSO Nº 02/2019**

### **3º FESTIVAL NACIONAL DE MPB DE TAUBATÉ “CELLY CAMPELLO” – FENTAU**

#### **REGULAMENTO**

#### **CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO**

1. O 3º Festival Nacional de MPB de Taubaté “Celly Campello” – FENTAU é uma realização da Prefeitura Municipal de Taubaté através da Secretaria de Turismo e Cultura e acontecerá em duas etapas sendo uma etapa eliminatória que acontecerá em dois dias e uma etapa final que acontecerá em um dia. A primeira eliminatória será realizada no dia 12 de julho de 2019 (sexta-feira), a segunda eliminatória será realizada no dia 13 de julho de 2019 (sábado) e a final será realizada no dia 14 de julho de 2019 (domingo), sempre a partir das 20:00 hs, na Praça Monsenhor Silva Barros.
2. Para a promoção do FENTAU, será constituída uma Comissão Organizadora, designada por portaria do Secretário de Turismo e Cultura.

#### **CAPÍTULO II – DO OBJETIVO**

1. O FENTAU tem como finalidade aprimorar e desenvolver a criação musical, incentivar a MPB, estimular e abrir espaço para novos talentos, valorizando os adeptos da música, promovendo intercâmbio artístico cultural e oferecendo ao público um evento de nível e qualidade musical para o município e toda a região.

#### **CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Priorizando o estímulo à criatividade, a oportunidade é aberta para todos os gêneros, ritmos e diversos estilos presentes na música brasileira, valorizando a diversidade cultural do país.
2. Somente poderão participar músicas (letra e melodia) inéditas, originais e interpretadas em língua portuguesa e/ou em dialeto indígena brasileiro.
  - 2.1. Entende-se por inédita a música que: não tenha sido lançada por gravadora com selo e registro no ECAD; não tenha sido editada ou divulgada publicamente em nenhum tipo de mídia ou meios de comunicação, como: radiofônicos, televisivos, internet (incluem-se sites de compartilhamentos de vídeos, plataformas de músicas online – ainda que de músicas independentes, redes sociais) ou não tenha participado de outros festivais.
    - 2.1.1 Entende-se por original, a música não plagiada de outra já existente, considerando-se tanto melodia como letra, adaptações ou citações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

- 2.2. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar à Comissão Organizadora documentos e provas instruindo a denúncia até as 18:00 hs do dia 11 de junho de 2019.
3. As inscrições são gratuitas e poderá ser inscrita apenas 01 (uma) música por autor (inclusive em parceria). Após realizada a inscrição de sua música o autor não poderá, sob hipótese alguma, cancelar sua primeira inscrição para propor a inscrição de outra música (inclusive em parceria).
  - 3.1 O responsável pela inscrição deverá ser sempre o autor da música inscrita, que será chamado Compositor Responsável (no caso de parceria, apenas um dos autores deverá ser indicado como Compositor Responsável) e toda a documentação e informações exigidas deverão ser referentes a esta mesma pessoa (RG, CPF, dados bancários, comprovante de residência, PIS/PASEP/NIT), não podendo em hipótese alguma ser encaminhados documentos de terceiros para complementar uma mesma inscrição, visto que o Compositor Responsável da música selecionada será aquele que irá receber o valor designado em dinheiro.
4. É vedada a inscrição/participação de funcionários da Prefeitura de Taubaté.
5. Não poderão ser inscritas composições de manifestação política partidária, religiosa ou de qualquer tendência sectária ou discriminatória, não sendo aceitas também composições com conteúdo vulgar, com duplo sentido ou com palavras que venham a ofender ou ter conotação de qualquer tipo de preconceito e manifestação.
6. Cada intérprete poderá interpretar apenas uma música e cada música poderá ter número máximo de 03 (três) intérpretes (não inclusos os músicos). O nome de todos os intérpretes deverá ser declarado no ato da inscrição e não serão aceitas alterações posteriores.
7. As composições que não se adequarem aos critérios previstos neste capítulo serão automaticamente desclassificadas.
8. Após efetuada a inscrição os compositores e intérpretes cedem, automaticamente, à Comissão Organizadora o direito de utilizar e veicular sua imagem, declarações e composições da forma que lhe for conveniente.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## **CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES**

1. Solicita-se O MÁXIMO DE ATENÇÃO para as regras de inscrição designadas neste capítulo, bem como para a documentação designada no capítulo seguinte.
2. As inscrições poderão ser efetuadas de 12 de abril a 27 de maio de 2019.
  - 2.1. As inscrições poderão ser realizadas **Via site da Prefeitura de Taubaté “Inscrição FENTAU”**: **todos os campos deverão ser rigorosamente preenchidos e todos os documentos devidamente anexados** até as 18:00 hs do dia 27 de maio de 2019.
3. A inscrição deverá ser seguida rigorosamente a documentação indicada no capítulo seguinte deste regulamento.
4. Uma vez realizada a inscrição não será possível à troca de documentação e/ou complementação da mesma. Também não será possível o cancelamento para realização de nova inscrição.
5. Nenhum material entregue na inscrição será devolvido.
6. Será criada uma comissão de análise documental composta por 06 (seis) funcionários da Secretaria de Turismo e Cultura, designada pela Comissão Organizadora, e devidamente publicada, cujas atribuições estão a de receber as documentações, efetivar as inscrições e conferir os documentos exigidos neste edital.
  - 6.1 Após o prazo limite para apresentação das inscrições, a comissão de análise documental poderá: A) solicitar documentos faltantes, os quais deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo e-mail: [turismoecultura@taubate.sp.gov.br](mailto:turismoecultura@taubate.sp.gov.br)
    - 6.1.1 As solicitações da comissão serão realizadas via e-mail, o prazo para a resposta será de 48 horas contadas a partir do horário constante no e-mail de solicitação.
    - 6.1.2 A análise documental é classificatória e as inscrições que não estiverem em conformidade serão automaticamente desclassificadas.
  - 6.2 Após a classificação na análise documental a música inscrita passará automaticamente para a primeira etapa da fase de triagem para a conferência do ineditismo, e só após o término desta etapa será publicado o resultado indicando as músicas aprovadas para a segunda etapa de triagem.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO

1. São documentos indispensáveis para a inscrição:

<b>a. Ficha de inscrição, conforme Anexo I deste regulamento.</b>	Preencher integralmente as áreas disponibilizadas no site.
<b>b. Ficha Modelo de Declaração, conforme anexo II deste regulamento.</b>	Assinalar o campo específico disponibilizado no site.
<b>c. Gravação da música, na íntegra.</b> A má qualidade da gravação ou qualquer defeito de mídia poderá acarretar na desclassificação.	Anexar arquivo em formato MP3 ou WMA.
<b>d. Letra da música com Partitura e/ou cifra harmônica da composição.</b>	Anexar arquivo digital da mesma.
<b>e. Comprovante de residência do Compositor Responsável.</b> Caso o comprovante não esteja em nome do compositor, serão aceitos comprovantes em nome dos pais do mesmo; Nos casos de casa alugada, deverá anexar, junto ao comprovante, o contrato de aluguel em nome do proponente ou dos pais; Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge, desde que seja anexado junto ao mesmo a cópia da certidão de casamento.	Anexar arquivo digital do comprovante de residência. Acrescentar cópia do contrato de aluguel/certidão de casamento, quando for o caso.
<b>f. RG e CPF do Compositor Responsável.</b>	Anexar arquivo digital dos documentos.
<b>g. Comprovação da numeração do PIS/PASEP/NIT do Compositor Responsável.</b>	Anexar o documento de comprovação da numeração.
<b>h. Release, com o máximo de 10 (dez) linhas, contendo informações sobre a música e/ou trajetória do(s) compositor(es) e intérprete(s).</b>	Preencher as informações na área disponibilizada no site.

2. A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará na desclassificação imediata da inscrição pela Comissão de Análise Documental.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## **CAPÍTULO VI – DA FASE DE TRIAGEM**

1. Todas as composições inscritas que houverem sido aprovadas na análise documental passarão por um processo de triagem onde serão selecionadas 20 (vinte) músicas para se apresentarem no FENTAUI.

2. A fase de triagem será composta de duas etapas.

3. **Primeira etapa de triagem:** será criada uma comissão de pré - triagem composta por 03 (três) funcionários da Secretaria de Turismo e Cultura, designada pela Comissão Organizadora, e devidamente publicada, cujas atribuições estão a de pesquisar nos meios de comunicação se as músicas inscritas estão em conformidade como o disposto no item 2. do Capítulo III. As músicas que não infringirem tais regras serão aprovadas para a segunda etapa de triagem.

3.1. O resultado da primeira etapa de triagem será publicado no site da Prefeitura Municipal ([www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)) no dia 06 de junho de 2019.

4. **Segunda etapa de triagem:** será criada uma comissão de triagem composta por 03 (três) profissionais da área, designada pela Comissão Organizadora, e devidamente publicada, que avaliará os proponentes utilizando-se dos seguintes critérios:

4.1 Serão considerados para a triagem os seguintes itens: melodia, harmonia, arranjo e letra.

4.2 A pontuação conferida a cada item será o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 10 (dez) pontos, não podendo ser atribuídas notas intermediárias de meio ponto (exemplo: 8,5), onde: 5 é insatisfatório ou ruim, 6 é regular, 7 é satisfatório, 8 é bom, 9 é muito bom e 10 é excelente.

4.3 Em caso de empate, a ordem inversa dos itens acima mencionados definirá os classificados, persistindo o empate será aferida melhor colocação para a música que tiver o Compositor Responsável mais velho.

5. Concluída a fase de triagem, serão geradas duas listagens: uma listagem com colocação (em forma de pontuação) das inscrições de músicas de compositores taubateanos e da região (raio de até 100 km de distância: compreendendo o ponto inicial sendo a secretaria de Turismo e Cultura, cito Praça Coronel Vitoriano, nº 1 até o endereço que consta no comprovante do candidato) e uma listagem com colocação (em forma de pontuação) das inscrições de compositores das demais regiões/estados. Tais informações serão conferidas



## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

conforme comprovante de residência do Compositor Responsável encaminhado no ato da inscrição.

5.1 De cada uma destas listagens serão selecionadas as dez músicas melhores pontuadas para se apresentarem no FENTAUI.

6. O total de 20 (vinte) músicas inscritas se apresentarão nas fases eliminatórias do FENTAUI.

7. A listagem das músicas selecionadas na segunda etapa de triagem será publicada no dia 25 de junho de 2019 no site da Prefeitura Municipal de Taubaté: [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), contendo ordem e horários de ensaio/passagem de som/apresentação.

### **CAPÍTULO VII – DAS FASES ELIMINATÓRIAS E DA FINAL**

1. A primeira eliminatória será realizada na sexta-feira, dia 12 de julho de 2019, onde se apresentarão as 10 (dez) músicas de compositores taubateanos e da região (raio de até 100 km de distância: compreendendo o ponto inicial sendo a secretaria de Turismo e Cultura, cito Praça Coronel Vitoriano, nº 1 até o endereço que consta no comprovante do candidato), conforme item 5 do capítulo VI.

2. A segunda eliminatória será realizada no sábado, dia 13 de julho de 2019, onde se apresentarão as 10 (dez) músicas de compositores das demais regiões/estados, conforme item 5 do capítulo VI.

3. Ao término da segunda eliminatória serão anunciadas as 10 (dez) músicas mais bem pontuadas dos dois dias de eliminatórias, às quais serão classificadas para se apresentarem na fase final, que acontecerá no domingo, dia 14 de julho de 2019. A ordem de apresentação destas será definida utilizando como critério a ordem alfabética gerada pelo nome Oficial do Compositor Responsável de cada música.

4. A avaliação dos três dias de concurso (fase eliminatória e fase final) será realizada por uma Comissão Julgadora, designada pela Comissão Organizadora, conforme regras definidas no próximo capítulo deste regulamento.

### **CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO JULGADORA**

1. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) julgadores.
2. Serão considerados em julgamento os seguintes itens: melodia, harmonia, arranjo e letra.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

3. A pontuação conferida a cada item será o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 10 (dez) pontos, não podendo ser atribuídas notas intermediárias de meio ponto (exemplo: 8,5), onde: 5 é insatisfatório ou ruim, 6 é regular, 7 é satisfatório, 8 é bom, 9 é muito bom e 10 é excelente.

3.1 Em caso de empate, a ordem inversa dos itens acima mencionados definirá os classificados, persistindo o empate será aferida melhor colocação para a música que tiver o compositor mais velho.

### **CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO**

1. No último dia de concurso, a fase final, serão identificadas as seguintes colocações:

a. Do 1º ao 10º colocado, considerando a ordem decrescente da pontuação geral do dia;

b. Melhor Intérprete: identificado pela melhor somatória de notas no item interpretação. Havendo empate, será considerado vencedor o intérprete da música que houver maior pontuação geral e permanecendo o empate será considerado o melhor intérprete de música o que tiver maior Aclamação Popular. Se ainda persistir o empate será considerada vencedor o intérprete mais velho.

c. Melhor Letra: identificado pela melhor somatória de notas no item letra. Havendo empate, será considerada vencedora a música que houver maior pontuação geral e permanecendo o empate será considerado a Melhor Letra a que tiver maior Aclamação Popular. Se ainda persistir o empate será considerada a vencedora a Melhor Letra de música a que tiver o Compositor Responsável mais velho.

d. Aclamação Popular: identificado pela aceitação e empolgação do público.

2. A premiação se dará da seguinte forma:

a. 1º lugar: troféu e certificado de participação;

b. 2º lugar: troféu e certificado de participação;

c. 3º lugar: troféu e certificado de participação;

d. Do 4º ao 10º lugar: certificado de participação;

e. Melhor Intérprete: troféu e certificado de participação;

f. Melhor Letra: troféu e certificado de participação;





## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

g. Aclamação Popular: troféu e certificado de participação.

### **CAPÍTULO X – DOS ENSAIOS, PASSAGENS DE SOM E APRESENTAÇÕES**

1. A apresentação da música classificada deverá conferir com a música inscrita e selecionada no processo de triagem quanto à sua letra, música e intérprete (s) e quantidade de instrumentistas indicados na ficha de inscrição (para o caso daqueles que não optarem pela utilização da Banda de Apoio).

2. A Comissão Organizadora colocará à disposição dos participantes a estrutura de uma Banda de Apoio formada por músicos profissionais e composta por: 01 (uma) bateria, 01 (um) contrabaixo, 01 (uma) guitarra, 01 (um) teclado e 01 (uma) percussão, bem como o suporte de equipamentos compatíveis.

2.1 A Banda de Apoio estará disponível para os candidatos que indicarem na ficha de inscrição a intenção de utilizá-la transferindo a ela todo o direito dos arranjos sem contestações. Uma vez indicada, na ficha de inscrição, a intenção ou a não-intenção de utilização da Banda de Apoio, não poderá haver alteração desta opção.

2.2 O ensaio com a banda de apoio poderá acontecer uma única vez, no mesmo dia da apresentação da música na fase eliminatória com horário definido e previamente indicado pela Comissão Organizadora de acordo com o mesmo cronograma das apresentações. Não haverá ensaio/passagem de som para a fase final.

3. Cada concorrente inscrito terá o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para os ensaios e passagem de som no dia de sua apresentação (período da tarde) no mesmo local do Festival e obedecendo a ordem e os horários divulgados no dia 25 de junho de 2019 pela Comissão Organizadora no site da Prefeitura Municipal de Taubaté: [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)

3.1 A ausência e/ou atraso no horário designado para o ensaio/passagem de som não desclassifica a música, apenas impede a oportunidade. Já a ausência e/ou atraso no horário designado para a apresentação é desclassificatório.

7. A ordem estabelecida para os ensaios e apresentações, bem como seus horários, não poderão ser alterados nem trocados dentre os inscritos.

4. O candidato terá à sua disposição toda a aparelhagem que estiver instalada no local.

5. É terminantemente proibida a utilização de Play Back, Samplers, M.D. ou qualquer outro recurso similar na apresentação.





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## **CAPÍTULO XI – DOS CACHÊS DE PARTICIPAÇÃO**

1. Todos os candidatos que forem selecionados na fase de triagem receberão cachê para a participação no FENTAU.
2. Os cachês serão repassados da seguinte forma:
  - a. R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada música selecionada que estiver inscrita em nome de compositor responsável de Taubaté ou região (raio de até 100 km de distância: compreendendo o ponto inicial sendo a secretaria de Turismo e Cultura, cito Praça Coronel Vitoriano, nº 1 até o endereço que consta no comprovante do candidato);
  - b. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada música selecionada que estiver inscrita em nome de compositor responsável das demais regiões/estados.
3. Sobre todos os valores incidirão impostos previstos em lei.
4. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do evento e após a presença e apresentação ser devidamente atestada pela Comissão Organizadora.
5. Os cachês serão depositados única e exclusivamente na conta corrente ou poupança do Compositor Responsável que estiver indicado na ficha de inscrição.

## **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A Comissão Organizadora não oferece hospedagem, alimentação e transporte aos participantes.
2. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por extravios, furtos e danos de materiais, equipamentos e bens pessoais.
3. A Comissão Organizadora se reserva ao direito de desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste regulamento e contrariarem as normas de organização do evento ou, ainda, perturbarem a ordem do FENTAU sem ressarcimento de quaisquer despesas alegadas.
4. A Comissão Organizadora reserva-se ao direito de gravar as 20 (vinte) músicas selecionadas em CD, sob forma de divulgação, sem fins lucrativos, não podendo, portanto, haver reivindicação de direitos autorais.
5. A simples inscrição no FENTAU já pressupõe a integral aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

6. Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora.

7. Dúvidas e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté - SETUC, através dos telefones 3629-5868/3621-6040.

8. Dos resultados, caberão recursos num prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista de aprovados em Diários Oficial do Município, que deverão ser apreciados e decididos em igual prazo.

9. Todas as publicações decorrentes desse concurso serão feitas na Imprensa Oficial do Município.

P.M.T. aos 05 de abril de 2019.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## **ANEXO I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, a quem possa interessar, que como autor da música vencedora cederei, automaticamente, à Comissão Organizadora do FENTAU o direito de divulgar, publicar e gravar, a música premiada, mencionando meu nome.

Através desta declaração cedendo os direitos autorais, conforme art. 111 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações autorizamos a Prefeitura Municipal de Taubaté, através do Executivo Municipal a usar, a seu critério, qualquer publicidade em torno de nosso nome e nossa música, isentando-a de qualquer ônus e indenização.

Será considerado quitado e pertencente ao Poder Público Municipal, através da premiação, quaisquer direitos, tais como pagamento de direitos autorais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## ANEXO II

### 3º FESTIVAL NACIONAL DE MPB DE TAUBATÉ “CELLY CAMPELLO” – FENTAU

#### CRONOGRAMA

<b>De 12/04 a 27/05/2019</b> Formas e horários conforme capítulo IV	Inscrições
<b>De 28/05 a 31/05/2019</b>	Análise documental e primeira etapa da fase de triagem
<b>06/06/2019</b> <a href="http://www.taubate.sp.gov.br">www.taubate.sp.gov.br</a>	Publicação das aprovadas na primeira etapa da fase de triagem
<b>De 14/06 a 19/06/2019</b>	Segunda etapa da fase de triagem
<b>Dia 25/06/2019</b> <a href="http://www.taubate.sp.gov.br">www.taubate.sp.gov.br</a>	Resultado da segunda etapa da fase de triagem com ordem e horários de ensaio/passagem de som/ apresentação (20 músicas selecionadas)
<b>Dia 12/07/2019 (Sexta-feira)</b> 20h00 Praça Monsenhor Silva Barros	Fase eliminatória – Apresentação das 10 músicas de compositores taubateanos e da região
<b>Dia 13/07/2019 (Sábado)</b> 20h00 Praça Monsenhor Silva Barros	Fase eliminatória – Apresentação das 10 músicas de compositores das demais regiões/estados
<b>Dia 13/07/2019 (Sábado)</b> (Ao término das apresentações da fase eliminatória deste dia)	Divulgação das músicas classificadas para a fase final
<b>Dia 14/07/2019 (Domingo)</b> 20h00 Praça Monsenhor Silva Barros	Fase final